



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI N° 2248/2024

Ementa: ***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 15.197, DE 23 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

AUTOR: Prefeito Cícero Lucena

RELATOR: Vereador Tarcísio Jardim

PARECER N° ----- 2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2248/2024, de autoria do ilustre Prefeito Cícero Lucena, no qual “*altera a Lei Municipal nº 15.197, de 23 de maio de 2024, e dá outras providências*”.

A matéria teve seu trâmite na forma regimental, constou no expediente e aportou na CCJRLP – Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise de sua constitucionalidade.

Ato contínuo, o Vereador Tarcísio Jardim, relator da presente matéria, recebeu a proposta para análise e emissão de parecer acerca de seus aspectos legais e jurídicos.

É o que importa relatar.

II - VOTO DO RELATOR

Da leitura do interior teor da proposição legislativa, bem como com as análises legais devidas, tem-se pela constitucionalidade da proposta em tela.

Há indiscutível observância e atendimento aos ditames constitucionais e infraconstitucionais esculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no artigo 11, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba e, também, artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que são permissivos do exercício do Poder Legislativo Municipal quando se tratar de assunto de interesse local.

Quanto à competência de iniciativa, de mesma forma se faz indiscutível.

A Lei nº 15.17/2024 dispõe sobre o “sistema viário básico”, que vista atender às necessidades das ações políticas de melhorias na mobilidade urbana nesta Capital.

O teor do PLO persegue a alterações de dispositivos da referida lei do sistema viário básico, de modo que a presente análise não se adentra ao mérito, mas tão somente se cinge a apreciar aspectos de legalidade da pretensão legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

Com efeito, as disposições contidas na redação legal do PLO não infringe ou confronta qualquer normativo vigente.

Portanto, verifica-se o atendimento de competência e, de igual forma, nenhum óbice legal quanto ao teor da matéria ora apresentada.

Desta feita, manifestamo-nos **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 2248/2024**, de autoria do Prefeito Cicero Lucena.

É o parecer.

João Pessoa-PB, 7 de novembro de 2024.


TARCÍSIO JARDIM
Vereador

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 2248/2024**, em virtude dos fundamentos acima expendidos.

É o parecer.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2024.

Thiago Lucena
Membro-Presidente

Tarcísio Jardim
Membro-Relator

Durval Ferreira
Membro

Odon Bezerra
Membro

Bruno Farias
Membro

Bosquinho
Membro

Bispo José Luiz
Membro